ANNO DE 1834. QUINTA FEIRA 23 DE JANEIRO NUMERO 301.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Joze Vittorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

5.ª-S. *Ilfonso*- Rel.ªm de m., Aud. dos J.ª do Civ. de m. e de t., e Ch. Pr. as 2 h. 54 m. da t.
6.ª-*S. Babilas*-Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. Pr. as 3 h. 42 m. da m.
Sabbado-*S. Ananias*- Rl.ªm de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 4 h. 30 m. da t.
Dom.º - *S. Policarpo* Preamar as 5 h. 18 minutos m. da t.

JULGAMOS de interesse a traducção da seguinte noticia da reforma parlamentar da Inglaterra extrahida do Jornal dos Conhecimentos Uteis.

—A reg[i]ção do Bill de reforma occuppa ainda todos os espiritos, e muitas pessoas não tem se não idéas confusas sobre o objecto deste Bill, e sobre a naturesa dos abusos, que elle tende á destruir. Em Inglaterra, mais do que na França, onde o nivelamente de 93 passou, duas classes de homens estão presentes; em cujo dominio estão todas as propriedades de raiz.

Villas inteiras, extencões imensas de terrenos são patrimonio de hum só individuo. O Clero segundo o ultimo cadastro goza de 9:459,565 £ (56,754:390$ reis considerada a £ a 6:000 reis.) Na Irlanda sobre huma populacão de mais de sete milhões de habitantes 500,000 Anglicanos possuem a oitava parte do sollo desta Ilha, e o disimo dos productos agricolas.

A vista destas fortunas collossaes, e dos individuos privilegiados pelo nascimento, vivendo em ociosidade e no luxo, milhares de prolectarios esfarrapados se agitão com seu suor hum sollo que lhe não pertence; mal nutridos, mal aquartelados, mal vestidos, esforcando-se por pagar grossos foros, e pela maior parte das vezes morrendo de miseria.

As leis são feitas pela aristocracia. Poder-se-ha admirar alguem de que sejão todas em favor desta? Ella reina na Camara dos Lords, por seu privilegio hereditario. Ella povoa a Camara dos C[om]muns tão mal a proposito assim chamada. Sobre 658 Deputados de que esta se compõem, 471 são nomeados pelos Lords, ou pelos proprietarios das villas. O Governo, como proprietario, elege 15, e o povo só nomea 171. Ajuntemos a isto os meios de corrupção que a aristocracia tem em suas mãos. Muitas vezes se tem visto familias inteiras expelidas de huma villa pelo senhor della, só porque o candidato apresentado por este não obteve todos os suffragios. Em muitas villas o direito de eleicão he tido como hum patrimonio, e sabe-se que o celebre Lord Cochrane se vangloriava de ter comprado votos a 10 £.

Eis aqui o que o Bill de reforma tem por fim alterar. Tomando por modelo a Constituicão Franceza, far-se-hão nomear os Deputados pelos Eleitores dos Condados, das Universidades, e das villas; mas esta modificacão, bem se vê, não he se não para chegar á hum ponto mais importante; o enfraquecimento do poder aristocratico, e a melhoramento da sorte dos prolectarios.

Não sejamos com tudo injustos á cerca da Nobreza Ingleza. Todos estes privilegios, que hoje se lhe disputão, ella os ganhou outr'ora á justos titulos. Quãdo a Realesa conquistadora procurava erigir-se em despota, sobre as ruinas das liberdades individuaes, a aristodracia fez cauza commum com o povo; e marchava á frente deste. Os privilegios conquistados passarão ás mãos desta, por que ella possuia as qualidades intellectuaes mais aperfeiçoadas. O Povo não teve ciumes disto por muito tempo; elle via na nobreza a garantia de suas liberdades.

Mas logo que, depois dos combates, a aristocracia dividio seus interesses, e que conspirou-se contra o povo, seu antigo aliado, empregando contra elle as armas conquistadas em commum, e que só devião ser empregadas em commum interesse, começou o reinado das injusticas, e o povo começou á sentir o jugo; nestes termos reunio-se a Realeza para o repelir. Até aqui tem-se appresentado como Supplicante a Camara Alta tem desdenhado suas pretencões. Presentemente forte de seus direitos, elle agita-se e alça o colo apaiado; na Realeza. Desgraçados os Lords se lhe negarem justiça, em quanto elle marcha nas vias legáes!

(Do *Correio Official.*)

COMMUNICADO.

NENHUMA rasão tambem tem o Senhor Bacharel Joaquim Teixeira Peixoto d'Albuquerque em sua *denuncia* contra o Exm. Presidente da Parahiba o Senhor Antonio Joaquim de Mello em diser, que— antes de ter o mesmo Presidente expedido Portaria ao ex Juiz de Fora o Senhor Bacharel Antonio Thomaz de Luna Freire para o exercicio de Juiz de Direito da 1.ª Comarca (para o que foi legalmente designado) havia elle Senhor Peixoto reclamado por hum requerimento perante o Conselho, e protestado pelos seus direitos, logo que vio que se não dava cumprimento ao Aviso de 20 de Julho; e que o Presidente não apresentou em Conselho esse requerimento em quanto com a predita Portaria, que expedira, não extinguio as Varas de Ouvidor, e Juiz de Fora.

Abstrahindo de lembrar-lhe, que o Presidente não he archivista, ou guarda-papeis de partes, para os apresentar ao Conselho, deveres estes do Secretario, que he quem dá conta do expediente; bem como que isso de ter sido o tal requerimento dirigido antes da expedicão da Portaria ao Senhor Luna Freire não he verificavel, por q' o requerimento não he datado (Documento 1.º): perguntamos ao Senhor Bacharel Peixoto (mesmo concedidas essas duas hipotheses) que

preferencia merecia o requerimento de seu interesse particular aos negocios publicos pendentes, e tractados então no Conselho? porque devia preferir ainda a outras pertenções de particulares atrasadas, e atrasadissimas? Tão merecedor se tinha feito o Senhor Peixoto perante o Governo da Provincia, que este para o proteger, pospozesse tudo á sua supplica? Na mesma sua *denuncia* este Senhor diz, que o sobredito seo requerimento foi dirigido em 25 de Agosto, e que a Ouvidoria foi extincta de *facto* a 2 de Setembro. Mas daquelle dia a este inclusive, só houve huma sessão do Conselho, em 29 do mesmo Agosto, absorvida por negocios tão preferiveis quaes os declara o Documento 2.°; e logo na seguinte sessão, a 3 de Setembro, foi presente o famoso requerimento, o qual o Conselho julgou tão urgente, que o addiou. (do Documento 2.°) Seria tãobem o Presidente quem o addiou indeterminadamente? Como abandonar os assumptos daquella unica sessão intermedia de 29 de Agosto, para tractar primei o, e talvel só do requerimento do Senhor Peixoto? Eis aqui até onde chega a ignorancia dos factos, a inversão, e adulteração delles, a malicia, e o desenvolvimento do autor da formidolosa *denuncia*.

Mas supponhamos, que antes de extincta de *facto* a Ouvidoria em 2 de Setembro era presente ao Conselho o requerimento do Senhor Peixoto, em que pedia ser restituida á *Ouvidoria de facto* (couza que só elle lá entende o que he, e como): aonde achou este senhor Bacharel o direito de dever huma sua pertenção tão miseravelmente disparatada obstar á expedição da Portaria para entrar em exercicio o Juiz de Direito, que estava legalmente designado? No Art. 31 das Instrucções de 13 de Dezembro de 1832 esta expresso o seguinte—devendo todavia o Magistrado assim designado *hir logo* exercer o lugar de Juiz de Direito, ou do Civel para que for designado com Portaria do Presidente, e sob o juramento, comque estiver servindo.—Não restavão cinco lugares de Juizes de Direito por prover? Mas o nosso Jurisconsulto da *denuncia* ainda está prejudicado pelo seo orgulho estolido em julgar-se com direito de preferir na primeira Comarca, que he a da Cidade, sem se lembrar, que tambem o Juiz de Fora poderia allegar com tanta mais rasão, que exclusivamente era o Magistrado da Cidade; alem do que, dividida a Provincia em trez Comarcas, dantes só huma, o Senhor Peixoto á ser designado para alguma dellas o devia ser para as do centro, como tão recto, tão sabio, e exemplar Migistrado que he, pois estes, e não outros são os que ao centro, onde as luzes são quasi nenhumas, as dissensões muitas, e os habitos e costumes na mor parte incultos, e feroces, dar-se-lhe deve. Culpa o Senhor Peixoto ao Presidente de antecipadamente expedir ao honrado Senhor Antonio Thomaz de Luna Freire (1) a Portaria de Juiz de Direito interino; quando, pelo contrario, muito retardada foi essa expedição, e este poderia tal vez com rasão queixar-se do retardamento, pois que sendo designado em 18 de Julho, a Portaria lhe foi em 2 de Setembro. (Documento 3.°) Eis aqui como são as couzas do Mundo!

O meo requerimento (diz o Senhor Peixoto) foi apresentado ao Conselho a 11 de Setembro—Falso; foi apresentado em 29 de Agosto (Documento 3.°). Apezar da repugnancia do Senhor Luna Freire em entrar em exercicio de Juiz de Direito, por não se haver *dado posse* ao Juiz dos Orfãos, e ao Juiz Municipal (cõtinua relevantissimamente o Senhor Peixoto) S. Exc. mandou entrasse o dito Juiz em exercicio.—Falso (Documento 4.°). Vai vendo o respeitavel Publico o que he a tal denuncia? Proseguiremos.

Documentos.

1.° O Senhor Secretario certifique se o requerimẽto do ex Ouvidor Joaquim Teixeira Peixoto de Albuquerque, por este escripto, e assignado, no qual expende, que tendo desaparecido a causa da sua suspencão tambem devem desaparecer os seus effeitos, e ser restituido ao exercicio do seu emprego, concluindo, que reclama, e protesta pelos seus direitos perante o Conselho, está datado. Cidade da Parahiba 23 de Dezembro de 1833—*Mello* P.—Certifico, que o requerimento do ex Ouvidor Joaquim Teixeira Peixoto de Albuquerque, de que tracta a Portaria supra, e q' existe nesta Secretaria do Governo, não esta datado. Secretaria do Governo da Parahiba 23 de Dezembro de 1833—No Impedimento do Secretario—*Antonio Joaquim Ferreira Marques*—Official Maior.

2.° O Snr. Secretario certifique quantas Sessões do Conselho do Governo houve desde 25 de Agosto até 2 de Setembro inclusive, e os objectos, que se tractárão, e decidirão nessas Sessões: outro sim a Sessão em que foi pela primeira vez apresentado o requerimento do ex-Ouvidor Joaquim Teixeira Peixoto d'Albuquerque, em que pertendia ser reintegrado no Emprego de Ouvidor, de que havia sido suspenço, e o que a respeito se decidio nessa Sessao. Parahiba 23 de Dezembro de 1833—*Mello* P.—Certifico que do dia 25 de Agosto até 2 de Setembro inclusive só houve huma Sessão do Conselho do Governo celebrada em 29 do mesmo Agosto do corrente anno; em cuja Sessão se discutio a Proposta dos Empregados da Thezouraria, e se fiserão observações á mesma Proposta tanto quanto ao numero dos Empregados, como ao pessoal dos propostos, e sobre os ordenados: discutirão-se os requerimentos addiados dos pretendentes ao Emprego de hum terceiro Official da Secretaria do Governo, vencendo-se a decisão a favor d'hum: escolherão se nas listas triplices da Camara os Juizes de Orfãos, Municipal, e Promotor Publico desta Cidade: resolveo-se, que os soldos dos Cornetas das Guardas Nacionaes fosse de 240 reis diarios: e finalmente resolveo-se, que se pagasse um anno de fardamẽto ao Destacamento da Villa de Souza. Na Sessão seguinte, que foi em 3 de Setembro, foi presente ao Conselho o requerimento do ex-Ouvidor, de que a Portaria retro faz menção, cujo requerimento ficou addiado. O referido consta das respectivas Actas, as quaes me reporto. Secretaria do Governo da Parahiba 23 de Dezembro de 1833—No impedimento do Secretario—*Antonio Joaquim Ferreira Marques*—Official Maior—

3.° Certifico, que em Sessão do Conselho Prezidencial de 18 de Julho do corrente foi designado para Juiz de Direito da Commarca desta Cidade o Bacharel Juiz de Fora Antonio Thomaz de Luna Freire, e no dia 2 de Setembro seguinte lhe foi expedida, por este Governo Portaria pª entrar no exercicio do referido Emprego. Secretaria do Governo da Parahiba 23 de Dezembro de 1833—No impedimento do Secretario—*Antonio Joaquim Ferreira Marques*—Official Maior.

4.° Illustrissimo e Exm. Sr.—Recebi o Officio de V. Exc. de 18 do corrente, em o qual exige, que eu declare, se tendo-me V. Exc. remettido Portaria para eu entrar no exercicio de Juiz interino de Direito, eu repugnei sob pretexto de não se ter ainda *dado possa* ao Juiz Municipal, e de Orfãos; e se não obstante V. Exc. mandou, que eu entrasse em exercicio; e passo a responder, que nunca tal se passou entre mim e V. Exc., quando me remetteo dita Portaria, para eu ser-

---

(1) Não recebe emolumentos, apezar da celebre decisão do Ministro da Justiça.

vir de Juiz de Direito interino, por designacão do Conselho, tendo eu em vista o Art. 31 das Instruccões de 13 de Dezembro. Todavia não duvido, que em conversação particular com differentes pessoas fosse daquella opinião (*). Deos guarde a V. Exc. Parahiba 23 de Dezembro de 1833--Illustrissimo e Exm. Sr. Antonio Josquim de Mello, Prezidente da Provincia *Antonio Thomaz de Luna Freire*, Juiz de Direito interino da Commarca da Cidade.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor.

ENtre os nomes de alguns verdadeiros restauradores apresentados na Rela ão dos reunidos em 16 do corrente, para faserem exigencias ao Governo, encontramos o do Capitão Antonio Lins Caldas. Com quanto não sejamos particular amigo desse Capitão desde 1824 por divergirmos em opiniões, não podemos deixar de diser que só por a mais revoltante injustiça, e por inimisade particular, é que se poderia pedir ao Governo a sua deportacão. Escutemos por hum pouco a conducta do Capitão Antonio Lins Caldas. Em 1824 seguio com effeito o partido Imperial, mas quando debaixo o outro partido não perseguio nem insultou a ninguem: disem que foi socio da Columna; porem tãobem ninguem ha que fosse por elle insultado, e até nos consta que em huma das reuniões dessa socia elle estivera a ponto de bater-se com o Ajudante do Batalhão de S. Paulo, por diser esse Ajudante que era preciso ir esquecendo a palavra Constituicão. Depois da saida do Duque de Bragança, e da dissolucão da Tropa retirou-se o Capitão Caldas para Apepucos, e ahi tem vivido, cuidando unicamente em seo serviço, e em sua familia, sem se embaracar com partidos, e afirmando sempre que hade defender o Governo do Senhor D. Pedro 2.º, e a Constituicão, pois que elle he Militar, e não segue outro partido se não o do Governo. A vista disto pois como se ouza menoscabar a conducta do Capitão Caldas? Como faser emparelhar hum brioso official com perversos restauradores? He necessario aver mais circunspecão, e não injuriar com o infame titulo restaurador a quem não merece. Note-se que não somos amigo particular, como já dissemos, e que mesmo não vamos a caza do Capitão Caldas, rasão por que desviamos de nós a suspeita de o querer apadrinhar. Não: não apadrinhamos o crime, e só o amor da Justiça nos leva a deffender a esse ourado Capitão perante o Publico, para arredar a suspeita, que sobre elle se quiser lançar.

Seo Venerador.

A.

Snr. Redactor.

HAvendo feito protesto pela minha correspondencia inserta no seu Diario N.º 288 de não responder mais a correspondencias, tendentes ao objecto em questão da inutilidade da lacracão dos Navios que entrão neste Porto; vejo-me todavia forçado, a quebrar aquelle primeiro protesto, para responder ao meo segundo amigo, que se denomina—*Verdadeiro amigo*—como bem se patenteia pelo seu Diario n. 294. A não serem dois pontos cardiás, que a tal correspondencia encerra, eu não abandonaria o firme proposito que m' havia imposto. He o 1.º que eu me acho exacerbado algum tanto, por motivo d'intrigas. Como o meo segundo amigo não diz com quem são essas intrigas, dificil me he atinar com o alvo; todavia para lhe faser ver que não são intrigas que moverão meos passos haja vista, ao que disse de publico na Alfandega, logo que entrei para ella na qualidade de Guarda, e que depois sendo do Sello na lacracão dos Navios, mais bem certificado da sua inutilidade, e dispendio da Fazenda publica, fiz a correspondencia que se colhe do seu Diario n. 204 do anno passado (que o Snr. Redactor, declare ao pé desta, se foi ou não do abaixo assignado). Ora havendo eu já naquelle tempo encarado o objecto pela sua verdadeira frente, e não como muitos, que só o fazem pelo inverso, como posso em boa fé acredictar o meuintitulado 2.º amigo? Quem o não conhecer que o compre, e se pelo dedo se conhece o Gigante, não será mui difficil atinar com a mira dos meus dois amigos, que tanto interessados se mostrão, para que desista da Reprezentação. Falohia de mui boa vontade, se não estivesse scientificada sua inutilidade, gravame da Fazenda publica, e Commercio.

He o 2.º que as pessoas que para este negocio m'acõselhão, são minhas inimigas, as quais arteiramente sabem illudir minha reconhecidada boa fé. He falsa esta arguição, por nella não entrar pessoa alguma, mais do que a minha propria convicção, e com até hoje ninguem foi capaz de me convencer do contrario, não vejo motivo para que ponha em pratica minha costumada docilidade, e ceder logo que alcanco a verdade. Desmascarece-se o meu amigo, diga me com sinceridade o que sente com boas ou más razões; e se conseguir convencer-me, não duvide da minha pronta docilidade em abraçar a verdade, porem em quanto o não fizerem, não largo a questão a que m'hei com gosto dedicado. Tenha a bondade Snr. Redactor de dar publicidade á prezente, e no entanto acredite-me sempre

Attencioso amigo e obrigado.

Caetano Pinto de Veras.

Recife 15 de Janeiro de 1834.

— Foi.

O Redactor.

PENSAMENTOS.

O Escravo não tem se não hum Senhor: o ambicioso tem tantos, quantos os homens necessarios á sua fortuna.

Não he feliz quem possue quanto deseja, mas unicamente aquelle que sabe não dezejar o que não tem.

Avisos do Correio.

A Sumaca Aurora recebe a malla para o Rio de Janeiro amanhã (24) as 5 horas da tarde.

☞ O Correio Terrestre de Garanhuns chegou hontem (22) e parte amanhã (24) ao meio dia.

☞ O Correio Terrestre d'Agoa Preta parte amanhã (24) ao meio dia.

☞ O Correio Terrestre da Parahiba parte amanhã (24) ao meio dia.

☞ O Brigue Ventura Feliz recebe a malla para Lisboa amanhã (24) ao meio dia.

☞ A Sumaca Conceição Felicidade do Brazil de que he Mestre Ignacio Gonçalves Lima sai para Santos no dia 30 do corrente.

(*) Opinião sobremaneira infundada.

Vendas.

MAnteiga inferior em barris a libra a 160, e a retalho 200, dita boa a 540, chá hisson bom e novo a libra a 1760, café de primeira sorte a 240 a libra, chocolate a libra 320, queijos novos a 880, prezunto a 320 a libra, spermacete a 720 de 5 e 6 em libra, vinho moscatel canada 1760, e garrafa 240, dito branco medida nova 640, garrafa 200, dito do Porto engarrafado 340 em canada 960, dito de Lisboa velho e claro a canadá 720, e garrafa 200, dito mais tinto 640, dito do estreito 480, azeite doce bom e amarello sem rançosa canada 1$, e garrafa 440: na rua do Livramento esquina do beco do padré D. 1.

☞ Vidros proprios para conservar bixas, mangas de vidro para candieiro, torcidas para ditos, peneiras de arame, salitre fino, velinhas Elasticas, algalias ditas, sagú fino, sementes de ortalice, agoa para faser o cabello preto, licor de Labarraque, olio de linhaca, espatulas Elasticas; e um preto ainda mosso para todo o serviço: na praça da Boa-vista botica D. 16.

☞ Vende-se por 200$ reis em prata uma negra da Costa de bonita figura, sabe cosinhar, engomar, lava de varrella, e é boa quitandeira: na Boa-vista voltando da rua do Aragão para a Santa Cruz D. 23.

☞ Uma venda que tem de fundos 300 e tantos mil reis, no fim da rua do Aragão que volta para a Sãta Cruz: na mesma.

☞ Manteiga nova, chá hisson, e perola em caixas pequenas, barris de peixe salgado, genebra em botijas, e frascos, azeite doce, lonas, vinho champaygne, dito do Porto, dito da madeira, e dito claret, serveja, tinta de escrever, graxa, fumo Americano, meios de sola, prezuntos Inglezes, queijos londrinos, sebolas, alhos, e conservas de toda a qualidade: no armazem novo da rua da Cruz n. 10.

☞ Trez quintas partes de um sobrado de dois andares cito em fora de portas da parte da maré grande, novo e bem construido, a dinheiro, ou a prazo com boa firma: anuncie.

☞ Vinho do porto em canada 800, dito de Lisboa velho, dito dito 720, dito dito 640, dito dito 480, manteiga superior a libra 480, spermate a libra 640, toucinho superior a 400, café superior a 240, passas a 240, tapioca do Maranhão a 160, azeite doce canada 2240, licores de varias qualidades 280 a garrafa, vinho do porto superior a garrafa 400, queijos superiores a 880, prezunto a 320, assucar branco fino, dito mais superior, e dito muscavado: na rua do Livramento D. 12.

☞ Sapatos de setim, e de duraque de todas as cores, feitos em Lisboa para Senhoras: na rua do Crespo loja D. 8.

☞ Uma canoa propria para abrir: no campo do Erario casa ao pé da padaria.

☞ Um caxorro muito novo atravessado, um alfinete de peito com um brilhante, um bicudo, e duas rollas de angola: no beco do Marisco D. 9.

Compras.

UMa casa terrea pequena, que seja no Bairro de Santo Antonio, ou Boa-vista: na rua do Rozario que vai para a Santa Cruz D. 29, junto a hum tanoeiro.

☞ Uma manga de vidro para um menino *Deos* que tem dous palmos de altura, uma corôa de ouro, e uma bandeira para o mesmo: na rua do Aragão D. 37.

☞ Um escravo, e uma escrava, sem vicios, pagando-se em prata: anuncie.

Alugueis.

ALluga-se um moleque pequeno com principios de vender em taverna, e cosinha o diario, proprio para caza de homem solteiro: no beco do Marisco D. 9.

Perdas

PErdeo-se uns oculos de armação de tartaruga, vidros azues: quem os achar pode leva-los na loja da esquina da pracinha do Livramento de João Carlos Pereira de Burgos, que pagará o achado.

☞ Perdeo-se na tarde do dia 21 do corrente uma espora de prata da rua do Cabugá até o fim da pōte da Boa-vista: quem a achou, e quizer restituir pode dirigir-se a rua Nova na casa do Dezembargador Tiburcio, que será recompeçado.

Avizos particulares.

QUem quizer dar 100$000 reis a premio de dois por cento ao mez, por oito mezes, dando se de penhor ouro de lei: anuncie.

☞ Quem tiver e quizer allugar um preto, ou preta que entenda alguma coisa de cosinhar, e mais serviço de uma casa de homem solteiro, dando se o sustento e 200 reis diarios; dirija-se a rua do Livramento esquina do beco do padré D. 1.

☞ Precisa-se de uma preta forra para ama de casa de pequena familia, que cosinhe, engome, e igualmente faça as compras da rua, dando-se oito patacas por mez: na Boa-vista voltando da rua do Aragão para a Santa Cruz D. 23.

☞ Preciza-se fallar ao Snr. Joaquim Tavares de Mello para se lhe entregar uma carta vinda do Maranhão; na rua da Madre de Deos loja n. 12.

☞ M. Weingartner, e sua mulher, retirão-se desta Provincia.

☞ Offerece-se uma parda de idade de quarenta annos para o trafico de uma casa de homem solteiro: no pateo do Hospital do Paraizo D. 17.

☞ Quem tiver, e quizer allugar uma escrava, ou um moleque capaz de vender na rua, e servir uma casa de pequena familia; dirija-se ao beco da Lingoeta sobrado n. 2.

☞ Antonio Epifanio, retira-se desta Provincia, para a do Maranhã.

☞ O Professor de Geometria do Collegio das Artes do Curso Juridico, faz publico, que desde o dia 30 do corrente mez, até o ultimo de Março, se acha aberta a matriculação da sua aula. As pessoas, que se quiserem matricular (para o que não se exige riquisito algum) poderaõ procural-o no Recife na rua da Senzalla velha n. 79, nos dias 30, e 31 do corrente, e dahi por diante n'Academia nos dias uteis das 9 horas da manhã até 1 da tarde.

PERN. NA TYP. DO DIARIO 1834.